Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

PROJETO DE RELATÓRIO FINAL

Comissão Parlamentar de Inquérito à Celebração de Contratos de Gestão do Risco Financeiro por Empresas do Setor Público

Proposta de Aditamento

Capítulo 7

a. Tribunal de Contas

- Fiscalização prévia. **A alínea c) do n.º1 do Artigo 5.º[1] que estabelece a competência material essencial do Tribunal de Contas, determina claramente que este deve "fiscalizar previamente a legalidade o cabimento orçamental dos actos e contratos de qualquer natureza que sejam geradores de despesa ou representativos de quaisquer encargos e responsabilidades, directos ou indirectos, para as entidades referidas no n.º1 e nas alíneas a), b) e c) do n.º2, bem como para as entidades, de qualquer natureza, criadas pelo Estado ou por quaisquer outras entidades públicas para desempenhar funções administrativas originariamente a cargo da Administração Pública, com encargos suportados por financiamento directo ou indirecto, incluindo a constituição de garantias, da entidade que os criou." Por**

[1] Redação introduzida pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

sua vez, a alínea c) do n.º2 do Artigo 2.º, estabelece que estão sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro do Tribunal as "empresas públicas, incluindo as entidades públicas empresariais". O artigo 47.º do mesmo diploma, em vigor aquando da celebração dos contratos GRF, exclui de sujeição a fiscalização prévia os actos celebrados pelas entidades previstas no n.º2 do Artigo 2.º, acrescentado, no entanto, que esta exclusão é efetuada *"sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 5º"*, já aqui citado.

Assembleia da República, 27 de dezembro de 2013.

A Deputada,

Mariana Mortágua

Pedro Filipe Soares

Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

PROJETO DE RELATÓRIO FINAL

Comissão Parlamentar de Inquérito à Celebração de Contratos de Gestão do Risco Financeiro por Empresas do Setor Público

Proposta de Aditamento

Capítulo 8

a. Tribunal de Contas

Aditar, no final do ponto "fiscalização prévia":

«Ainda, relativamente a esta matéria, note-se o parecer jurídico elaborado pela Cardigos:

"Visto prévio do Tribunal de Contas ('TC)
O SERA;, EPR e EPNR estão sujeitas à jurisdição e ao controlo financeiro do TC.
Refere a LOPTC que o actos ou contractos que formalizem modificações objectivas a contratos visados de que resultem ou possam resultar encargos financeiros ou patrimoniais estão sujeitos a fiscalização prévia do TC.
Com efeito, os contratos derivados celebrados por entidades do SERAM, EPR, EPNR com intuito especulativo, nomeadamente, nas 12 situações demonstradas pelo IGCP, podem gerar e, efectivamente, geram encargos financeiros para as entidades referidas.

Deste modo, os contratos de derivados celebrados com intuito especulativo preenchem a previsão das normas aplicáveis pelo que deveriam ter sido sujeitos a visto prévio do TC"[1]»

Assembleia da República, 27 de dezembro de 2013.

Os Deputados,

Mariana Mortágua

Pedro Filipe Soares

[1] Parecer Cardigos, Anexo ao relatório do IGCP, p. 3

Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

PROJETO DE RELATÓRIO FINAL

Comissão Parlamentar de Inquérito à Celebração de Contratos de Gestão do Risco Financeiro por Empresas do Setor Público

Proposta de Substituição

Capítulo 8

a. Tribunal de Contas

Onde se lê, na página 106:

«Do acima exposto, resulta:

- Não ficar claro que à data da celebração dos contratos objeto desta Comissão os mesmos estavam sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Salienta-se que nos Relatórios de Auditoria mencionados na audição do Presidente do Tribunal de Contas é omissa qualquer menção à verificação por aquela entidade da existência de visto prévio aos contratos *swap* identificados em sede de auditoria;»

Deve ler-se:

«**- Ficar claro, com base na legislação aplicável, nas declarações do Sr. Presidente do Tribunal de Contas e do parecer jurídico da Cardigos, que os contratos de GRF estavam sujeitos a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, uma vez que eram geradores de encargos, presentes e futuros, para o Estado**;»

Assembleia da República, 27 de dezembro de 2013.

Os Deputados,

Mariana Mortágua

Pedro Filipe Soares

Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

PROJETO DE RELATÓRIO FINAL

Comissão Parlamentar de Inquérito à Celebração de Contratos de Gestão do Risco Financeiro por Empresas do Setor Público

Proposta de Aditamento

Capítulo 8

e. Inspeção-Geral de Finanças

Após:

- «Na sequência das auditorias conduzidas a algumas empresas públicas emitiu, em 2008, alertas sobre o recurso a IGRF por parte de algumas delas ("*Nós sinalizamos um problema, colocamo-lo nas mãos do decisor – e, relembro, nós colocámos o problema nas mãos do decisor político"* [1]) e sobre o tratamento diferenciado, em termos de divulgação das posições em IGRF [2], por aquelas adotado;»

Deve introduzir-se:

[1] Cfr. Ata da audição da CPICCGRFESP, de 26 de junho de 2013, do Sr. Inspetor-Geral das Finanças, Dr. José Maria Leite Martins, pág. 37.
[2] De notar que havia empresas que já relevavam nas suas contas o justo valor de IGRF.

- **«Apesar de ter sinalizado o problema, a IGF não procedeu a uma análise mais extensiva e/ou intensiva dos contratos de IGRF efetuados pelas EPNF.»**

Após:

- «A incapacidade da IGF de dar cumprimento ao disposto nos nºs 2 e 3 do Despacho 896/2011 - SETF, de 9 de junho[3] resultou do insucesso dos contactos com a DGTF para que fosse agendada reunião sobre o assunto e a informação remetida pela DGTF não ser a *"(...) a informação necessária e suficiente, para efeitos do disposto no Despacho nº896/2011-SETF, pois só após a obtenção dos elementos em falta seria pertinente a intervenção da IGF(...)"*[4].»

Deve introduzir-se:

- **«Não se verificou portanto o cumprimento das instruções exaradas no Despacho 896/2011;»**

Assembleia da República, 27 de dezembro de 2013.

Os Deputados,

Mariana Mortágua

Pedro Filipe Soares

---

[3] O Despacho nº 896/2011 - SETF, de 9 de junho determinava: *"(...) 2. Devem ainda as EPNF enviar à DGTF, até 30 de junho, informação detalhada, incluindo análises de sensibilidade, designadamente à variação da taxa de juro, sobre os impactos a médio prazo, contabilísticos e de cash-flows, decorrentes das posições detidas nos contratos relativos a IGRF que se encontram a produzir efeitos, acompanhada da proposta de decisão que se revele adequada à mitigação dos riscos e maximização da eficiência da operação de cobertura;*
3. É incumbida a Inspeção-Geral das Finanças (IGF) de, em articulação com o IGCP e a DGTF, proceder à avaliação dos impactos e propostas de atuação referidos no ponto 2;(...)"

[4] No documento "Clarificação das declarações prestadas pelo Diretor Operacional Heitor Agrochão, no âmbito da auditoria interna, determinada por Despacho nº1126-SET/2013, de 31 de maio " de 11 de outubro de 2013 (V. Anexo VIII), entregue pela Sra. Ministra de Estado e das Finanças na audição de 28 de novembro de 2013, aquele Diretor Operacional da IGF declarou, sobre a alegada não evidência que a DGTF tenha remetido elementos àquela entidade, que *" (...) o que não recebeu foi a informação necessária e suficiente, para efeitos do disposto no Despacho nº896/2011-SETF, pois só após a obtenção dos elementos em falta seria pertinente a intervenção da IGF (...)*".

Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

PROJETO DE RELATÓRIO FINAL

Comissão Parlamentar de Inquérito à Celebração de Contratos de Gestão do Risco Financeiro por Empresas do Setor Público

Proposta de Substituição

Capítulo 8

f. Direção-Geral do Tesouro e Finanças

(…)

«Assim, pelo que acima fica exposto e da matéria apurada pela auditoria interna conduzida pela DGTF aos procedimentos no âmbito dos contratos de gestão de risco financeiro suprarreferida, conclui-se que:

- A DGTF, por via das atribuições que lhe estão cometidas relativamente ao exercício da função acionista do Estado e da tutela financeira do sector público empresarial, é a entidade, na esfera do Ministério das Finanças, responsável pelo acompanhamento da gestão e performance financeira das empresas públicas;

- Do âmbito das atribuições da DGTF de acompanhamento das empresas públicas faz parte a área da contratação de instrumentos de gestão de risco;

- Contudo, até ao início de 2009, altura em que é exarado o Despacho nº 101/2009, de 31 de janeiro e, a DGTF não acompanhou ou, sequer, tomou conhecimento da contratação destes instrumentos, nem do seu potencial de risco para a situação financeiras das empresas públicas e do Estado;

- As razões apontadas para o longo período em que os contratos de derivados não foram alvo de qualquer supervisão ou acompanhamento prendem-se com a dificuldade em identificar o potencial impacto financeiro do recurso aos referidos instrumentos até à introdução do Sistema de Normalização Contabilística, em 2010, e com a inexistência de obrigatoriedade das empresas relevarem nas suas contas o justo valor das posições em IGRF[1]. Acresce que a recomendação da DGTF[2] para que o referido despacho exigisse a obtenção de autorização prévia por parte do Ministério das Finanças com parecer do IGCP, não foi acolhida pela tutela. Tal recomendação só veio mais tarde a ser refletida no Despacho nº 896/2011-SETF, de 9 de junho;

- O Despacho nº 101/2009, de 30 de janeiro determina a necessidade de comunicação à DGTF das contratações de IGRF, no prazo de 30 dias. A auditoria interna conduzida pela DGTF aos procedimentos no âmbito dos contratos de IGRF (Informação nº 790/2013, de 30 de junho) refere que houve empresas que não cumpriram com os deveres de comunicação impostos, **nomeadamente a REFER, o Metropolitano de Lisboa e a Metro do Porto.** No entanto, a DGTF não levou a cabo qualquer iniciativa no sentido de questionar as empresas quanto a eventuais falhas no cumprimento de tais exigências de comunicação;

- O nº 3 do Despacho nº 896/2011, de 9 de junho, incumbe a IGF de, em articulação com o IGCP e a DGTF, proceder à avaliação dos impactos e propostas de atuação referidas no nº 2 do mesmo. A DGTF alega ter enviado informação à IGF sobre a matéria, contudo, pelo que foi apurado no ponto 8.e. supra, resulta que *"(...) o que [a IGF] não recebeu foi a informação necessária e suficiente, para efeitos do disposto no Despacho nº896/2011-SETF, pois só após a obtenção dos elementos em falta seria pertinente a intervenção da IGF(...)"*[3]. Quanto ao alegado insucesso dos contactos entre a IGF e a DGTF no sentido de dar cumprimento ao disposto no acima referido despacho, a DGTF refere que "a DGTF

[1] De notar que, como já anteriormente foi referido, havia empresas que, mesmo antes da introdução do SNC, reportavam nas suas contas o justo valor de IGRF.

[2] **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**Anexo XI – Informação DGTF nº 2360/2008, de 16 de dezembro, intitulada "EPNF – Instrumentos de Gestão de Risco Financeiro (IGRF)".

[3] No documento "Clarificação das declarações prestadas pelo Diretor Operacional Heitor Agrochão, no âmbito da auditoria interna, determinada por Despacho nº1126-SET/2013, de 31 de maio " de 11 de outubro de 2013 (V. Anexo VIII), entregue pela Sra. Ministra de Estado e das Finanças na audição de 28 de novembro de 2013, aquele Diretor Operacional da IGF declarou, sobre a alegada não evidência que a DGTF tenha remetido elementos àquela entidade, que *"(...) o que não recebeu foi a informação necessária e suficiente, para efeitos do disposto no Despacho nº896/2011-SETF, pois só após a obtenção dos elementos em falta seria pertinente a intervenção da IGF(...)*".

informou a Inspeção-Geral de Finanças da falta de oportunidade da reunião, por não ter ainda orientações precisas da Sr.ª Secretária de Estado. Adicionalmente, com a atribuição de todo este processo para o IGCP, não fazia sentido da parte da Direção-Geral do Tesouro e Finanças estar a fazer reuniões"[4]

- Foi elaborada, pela DGTF, em 4 de Outubro de 2011, uma proposta de operacionalização do Despacho 896/2011. A proposta foi enviada à SET e ao IGCP, não tendo tido qualquer seguimento.

- Não há evidência de comunicação formal à DGTF da transferência total de responsabilidades para o IGCP, anterior à publicação da alteração dos estatutos do IGCP, a 16 de agosto de 2012;

- Não se verificou o cumprimento das instruções exaradas no Despacho 896/2011;

- Foi deixada, pela DGTF, ao Governo que tomou posse em julho de 2011, informação relativa ao "levantamento exaustivo de todos os contratos", dos "valores desses contratos", "as respectivas cláusulas", e as "respetivas perdas potenciais avaliadas numa perspectiva de mark-to-market";

- Tendo sido decidido pela então SET que seria o IGCP a assumir a responsabilidade da gestão dos contratos de derivados, a DGTF colaborou desde fevereiro de 2012, na recolha da informação, enquanto decorria a preparação da alteração dos estatutos do IGCP.

Assembleia da República, 27 de dezembro de 2013.

Os Deputados,

Mariana Mortágua

Pedro Filipe Soares

[4] Cfr. Ata da audição da CPICCGRFESP, de 16 de julho de 2013, da Sra. Diretora-Geral do Tesouro e Finanças, Dra. Elsa Roncon Santos, pág. 78

Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

PROJETO DE RELATÓRIO FINAL

Comissão Parlamentar de Inquérito à Celebração de Contratos de Gestão do Risco Financeiro por Empresas do Setor Público

Proposta de Aditamento

Capítulo 8

e. Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP

Aditar, ao conjunto de conclusões nas págs. 158 e 159

- «Entre Março de 2012, data da saída do Dr. Alberto Soares, e junho de 2012, o cargo de Presidente do IGCP não foi ocupado;
- Não foi dado seguimento, por parte do IGCP, às instruções contidas no Despacho 896/2011, de 9 de Junho, relativamente à necessidade de articulação entre IGF, DGTF e o próprio IGCP. »

Assembleia da República, 27 de dezembro de 2013.

Os Deputados,

Mariana Mortágua

Pedro Filipe Soares

Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

PROJETO DE RELATÓRIO FINAL

Comissão Parlamentar de Inquérito à Celebração de Contratos de Gestão do Risco Financeiro por Empresas do Setor Público

Proposta de Aditamento

Capítulo 9

a. Metro do Porto

Aditar, as conclusões da página 289:

«Para a generalidade das empresas públicas, o modelo de financiamento posto em prática pelas tutelas, a saber: aprovação de investimentos sem as respectivas contrapartidas financeiras, pagamento de indemnizações compensatórias no final do ano, falta de planeamento plurianual que abrangesse o a situação de endividamento, contribuiu para uma grave dependência destas empresas em relação ao sector bancário;»

Assembleia da República, 27 de dezembro de 2013.

Os Deputados,

Mariana Mortágua

Pedro Filipe Soares

Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

PROJETO DE RELATÓRIO FINAL

Comissão Parlamentar de Inquérito à Celebração de Contratos de Gestão do Risco Financeiro por Empresas do Setor Público

Proposta de Aditamento

Capítulo 9

a. Metro do Porto

Aditar, as conclusões da página 289:

«A maioria dos depoentes afirma que a dependência do sector bancário levou a que tivesse sido imposta, por parte dos bancos, a contratação de derivados financeiros como contrapartida para a concessão de financiamento de médio prazo a preços comportáveis;»

Assembleia da República, 27 de dezembro de 2013.

Os Deputados,

Mariana Mortágua

Pedro Filipe Soares

Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

PROJETO DE RELATÓRIO FINAL

Comissão Parlamentar de Inquérito à Celebração de Contratos de Gestão do Risco Financeiro por Empresas do Setor Público

Proposta de Aditamento

Capítulo 9

a. Metro do Porto

Aditar, as conclusões da página 289:

«Para muitas empresas públicas a contratação de IGRF teve por objectivo não apenas uma simples proteção de risco de variação de taxas de juro. Em determinados casos, foram assumidos riscos mais elevados no sentido de obter de ganhos, por vezes com o objetivo de desagravar a situação financeira das empresas;»

Assembleia da República, 27 de dezembro de 2013.

Os Deputados,

Mariana Mortágua

Pedro Filipe Soares

PROJETO DE RELATÓRIO FINAL

Comissão Parlamentar de Inquérito à Celebração de Contratos de Gestão do Risco Financeiro por Empresas do Setor Público

Proposta de Aditamento

Capítulo 9

a. Metro do Porto

Introduzir, na página 215:

«Relativamente ao modelo de financiamento da Metro do Porto e situação de dependência da banca:

"A Sr.ª Mariana Mortágua (BE): — O que estou a tentar perceber é em que medida a imposição de estruturas complexas por parte da banca tem que ver com as debilidades de financiamento público da Metro do Porto, ou seja, em que medida é que a debilidade de financiamento público da Metro do Porto deixou a empresa à mercê das pressões da banca.
Gostava ainda que me desse uma opinião relativamente a essa situação.

A Sr.ª Dr.ª Gorete Rato: — Corro o mesmo risco da Sr.ª Deputada, que é o de me repetir, mas vou dar-lhe a minha versão.

Não tenho dúvidas de que uma maior sustentabilidade financeira da Metro do Porto ter-lhe ia permitido uma maior capacidade negocial e ter-nos-ia permitido — nomeadamente a nós, que apanhámos a crise a meio do mandato, a escassez — ter outra capacidade negocial.

De qualquer maneira, é preciso separar aqui as coisas: não estamos a falar do financiamento à empresa, à exploração, como digo.

Já agora, penso que isso era importante, porque eu, por exemplo, tinha os dois pelouros: tinha o pelouro o financeiro, que era o das dificuldades, onde não tinha grande capacidade de intervenção; mas também tinha o pelouro da exploração, onde foi possível obter resultados muito interessantes, tais como chegar ao fim do nosso mandato com uma cobertura de mais de 90% dos custos operacionais e com outra coisa que me é muito cara — e penso que também o é para os Srs. Deputados —, que é o nível de serviço.

Os inquéritos de satisfação da Metro do Porto, durante o nosso mandato, e tanto quanto li nos jornais assim continuam, deram níveis de satisfação de 80%. Não sei se há muitos mais serviços públicos que tenham níveis desses.

Logo, a questão do financiamento tem de ser separada. Uma coisa é o financiamento do investimento, outra é o financiamento da exploração.

Já nos perguntaram aqui sobre isso, e vou aproveitar mais uma vez para dizer que é verdade que as indemnizações compensatórias não eram expressivas, que é verdade que só eram pagas no fim do ano, mas elas nada têm que ver com o assunto de que falamos, porque o *deficit* de exploração, quando saímos, não ia além dos 10 a 15 milhões de euros. Portanto, essa era uma questão que se resolvia. O que está em causa é uma infraestrutura e equipamentos, etc., que custaram 2000 milhões de euros e cujo modelo de financiamento levou até 30%, não chegou a 30% de fundos próprios, de fundos comunitários e de…

Por isso, não vou dizer que o modelo de financiamento estava errado; não havia modelo de financiamento! Portanto, nós, sob pressão, financiámos anualmente uma coisa que não podia ser financiada. Sim, era preciso separar as duas coisas.

Contudo, em 2008/2009, com a banca, com quem negociámos, é preciso ver que não havia banco nenhum estrangeiro que não estivesse lá. Mas perguntar-me-á: «Então, mas

os portugueses já não financiavam?» Não, há muito tempo. Financiavam em conta corrente e em 2010 começaram a pedir reembolsos de financiamento. É o que é…”[1]»

Assembleia da República, 27 de dezembro de 2013.

Os Deputados,

Mariana Mortágua

Pedro Filipe Soares

[1] Cfr. Ata da audição da CPICCGRFESP, de 10 de setembro de 2013, da Dr.a Dr. Gorete Rato, p. 77

Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

PROJETO DE RELATÓRIO FINAL

Comissão Parlamentar de Inquérito à Celebração de Contratos de Gestão do Risco Financeiro por Empresas do Setor Público

Proposta de Aditamento

Capítulo 10

É aditada a secção g ao Capítulo 10:

«g. Nível de conhecimento por parte das empresas públicas e pressões dos bancos para a contratação de derivados

As sucessivas afirmações dos bancos relativamente ao cumprimento das regras de comportamento exigíveis - legal e eticamente - não são suportadas por alguns elementos factuais obtidos no âmbito desta Comissão de Inquérito, entrando mesmo, em diversos momentos, em contradição.

Relativamente à estrutura dos produtos contratados e conhecimento das EP de todas as suas características, destaca-se o referido no relatório produzido pelo próprio IGCP relativamente ao Santander:

" - As operações de derivados contratados têm, na sua maioria, natureza especulativa e, como tal, não podiam ter sido celebradas pelas EP.

- a falta de capacidade das EP para a contratação de operações de derivados determina a nulidade das mesmas (...)"[1]

O referido relatório inclui ainda o resultado de uma simulação Monte Carlo onde fica exposta a assimetria do resultado financeiro de uma das operações contratadas com o banco Santander[2]:

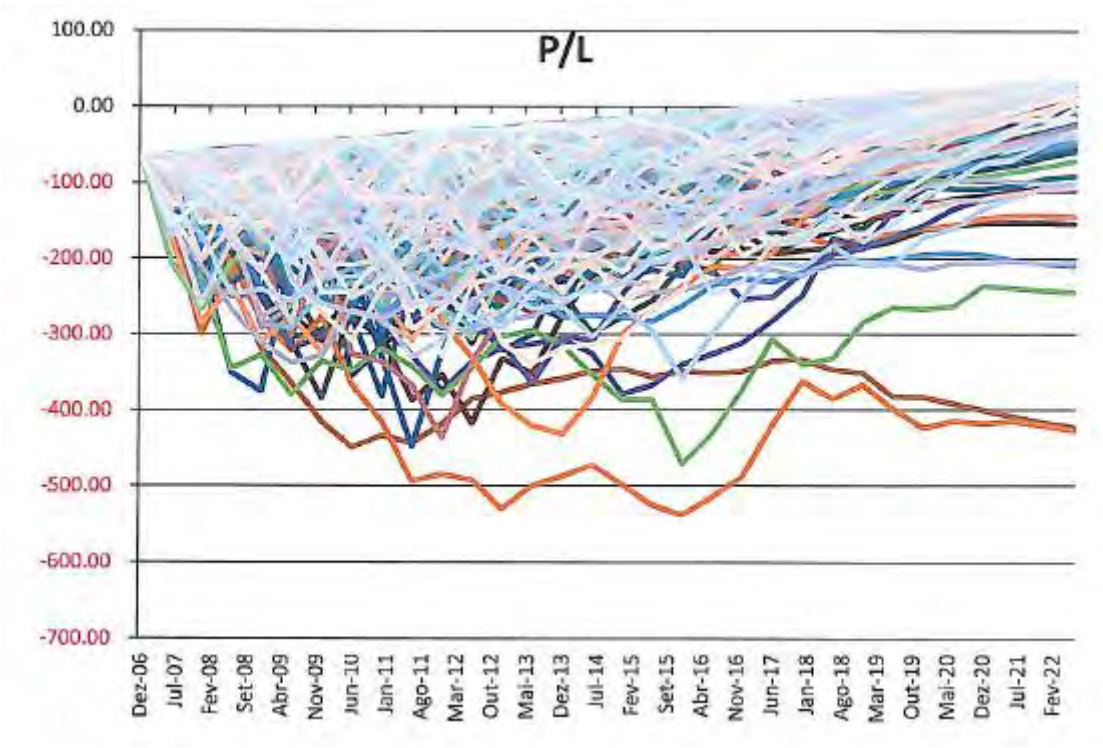

Sobre a mesma matéria, nomeadamente do que diz respeito ao *day 1pv* das operações e respetivos custos associados, leia-se o seguinte excerto da audição aos responsáveis pela Metro do Porto:

"A Sr.ª Mariana Mortágua (BE): — Portanto, posso concluir que tinha consciência de que alguns dos *swaps* que contratou, e segundo um relatório do IGCP, já tinham um *day one PV*, ou seja, um valor de mercado no dia de contratação, negativo. E refiro-me ao contrato da Credit Suisse de 200, mais 84, o tal da reestruturação, mais o contrato associado, que não sabemos se foi imposto ou não — acredito que não pelo que me disse

[1] IGCP: Instrumentos Financeiros Derivados, Dossier Banco Santander, Set. 2012, p.13
[2] IGCP: Instrumentos Financeiros Derivados, Dossier Banco Santander, Set. 2012, p.11

aqui —, que tinha um *day one PV* de menos 52 milhões…, mas havia outros, como o da JP Morgan, no final de 2008, que tinha menos 15.

Tinha consciência de que estes contratos tinham associados valores de mercado negativos no primeiro dia de contratação?

O Sr. Presidente: — Queira responder, Sr.ª Dr.ª Gorete Rato.

A Sr.ª Dr.ª Gorete Rato: — Sr.ª Deputada, eu não tinha consciência na data, não sendo eu a negociar…, mas tanto quanto tenho consciência o valor negativo de um *swap* no dia da contratação não tem que ver com o *mark-to-market* do próprio *swap,* mas tem que ver com outras componentes do custo, nomeadamente comissões, etc., etc.

(…)

Mas eu não tinha consciência de que as comissões podiam atingir tais níveis, como, pelos vistos, em alguns deles – e só sei isso agora pelo que tenho lido e pelo que tenho estado atenta. E soube também que, nomeadamente no Santander… Repare, foi isso que tentámos renegociar e foi por isso que andámos um ano e tal… Foi no momento em que tomámos consciência de que, de facto, alguns desses valores eram de tal forma absurdos, para não dizer usurários, que entendíamos que deviam ser reduzidos"[3].

No que diz respeito às pressões, efetuadas pelos bancos, para a contratação de IGRF, destacam-se as seguintes declarações:

"O Sr. Filipe Neto Brandão (PS): — (…) O Dr. Ricardo Fonseca, na página 7 da sua intervenção, refere algo que acho da maior importância e que até agora ninguém referiu nesta Comissão, mas que importa apurar. Trata-se da referência que fez de que recorreu a financiadores que admitiam realizar tais operações desde que as mesmas incluíssem estruturas de cobertura de risco de taxa de juro e, portanto, a concessão está condicionada à existência desses contratos, sem os quais não haveria financiamento. É exatamente isto que pretende dizer?.

O Sr. Dr. António Ricardo Oliveira Fonseca: — É exatamente isso. É um facto!

É um facto que essas instituições obrigassem à assinatura de um contrato swap para conceder o empréstimo.

A Sr.ª Dr.ª Gorete Rato: — «Obrigavam» não é no sentido de apontar uma pistola, mas, conforme as notas técnicas que juntámos, de facto, não recebíamos propostas de financiamento que não tivessem swaps associados. Ou então — é outra questão de que

[3] Cfr. Ata da audição da CPICCGRFESP, de 10 de setembro de 2013, da Dr.a Dr. Gorete Rato, p. 84

gostava de deixar nota — as que não tinham swaps associadas tinham, em termos de custo do financiamento, custos completamente absurdos. É muito importante perceber também que os encargos com o financiamento são a soma das taxas de juro pagas nos financiamentos e as eventuais diferenças de valor negativas nos swaps." [4]

"O Sr. Eng.º Juvenal da Silva Peneda - (...) mas julgo que os bancos não gostavam disso, gostavam era de fazer uma linha de financiamento já com *swap* associado. Julgo que era mais isso.

Foi isso que eu percebi quando estive a ler estas decisões todas do Conselho de Administração do Metro que, se repararem, é uma linha de financiamento de 252 milhões de euros com um *swap* associado. Não era um contrato *swap* era um contrato de financiamento mais um *swap* incluído."[5]

De destacar, ainda, excertos do documento enviado pela Metro do Porto, em anexo, com o sumário da "evidência de e-mails" entre 2002 e 2012, nomeadamente:

" 14. Financiamento DEPFA de 100M; swap BSN/DEPFA

Na sequência da contratação da reestruturação do swap BCP 2003 com o BSN (BNP LEP 2003), Ponto 26, manifestação de interesse da MP junto do BSN de obter propostas de financiamento a médio e longo prazo.

O banco vem a dar resposta a esta manifestação de interesse da MP, propondo uma operação de financiamento de 100M a obter do investidor DEPFA, condicionado à celebração de um swap de igual montante partilhado entre p DEPFA (45M) e o BSN (55M) (...)."[6]

"18. Financiamento JP Morgan 120M

(...)

[4] Cfr. Ata da audição da CPICCGRFESP, de 10 de setembro de 2013, do Dr. António Ricardo Oliveira Fonseca, Presidente do Conselho de Administração da Metro do Porto de 26 de março de 2008 a 15 de julho de 2012, pág. 21.

[5] Cfr. Ata da audição da CPICCGRFESP, de 5 de setembro de 2013, do Eng. Juvenal da Silva Peneda, ex-Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos do Porto (STCP), entre 2003 e 2006, e membro do conselho de administração da Metro do Porto 2004 a 2008, p. 70.

[6] Metro do Porto, evidência de e-mails, p. 6.

Veio a ser celebrado em 2008 o contrato de financiamento com a JPM condicionado à contratação de um swap."[7]

"20. Financiamento Nomura 75M

(...)

Na sequência veio a ser celebrado, em 2009, um contrato de financiamento com a Nomura condicionado à contratação de um swap."

Por último, apresenta-se, em anexo, a correspondência da Estradas de Portugal, S. A., do dia 2 de dezembro de 2009, dirigida aos respetivos chefes de Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, do secretário de Estado do Tesouro e das Finanças e do Secretário Adjunto das Obras Públicas e das Comunicações, onde, na descrição dos detalhes da operação de financiamento a efetuar se pode ler:

" Outros aspectos a considerar:

- Obrigatoriedade de realização de swap (a negociar posteriormente)."[8]»

Assembleia da República, 27 de dezembro de 2013.

Os Deputados,

Mariana Mortágua

Pedro Filipe Soares

[7] Metro do Porto, evidência de e-mails, p. 6.

[8] Correspondência EP: "Plano de Tesouraria 2010: Operações de Crédito Médio Prazo de 150 milhões de Euros, proposta pelo Deutsche Bank", p. 3/3.